



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM N. 33 /2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO,

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nesta oportunidade, cumprimento Vossas Excelências, ao tempo em que submeto à apreciação e votação o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre o *realinhamento anual dos vencimentos básicos dos cargos dos servidores ocupantes do Grupo GOJ e do Grupo GCI instituídos pela Lei nº 163 de 08 de julho de 2003.*

Nota-se que a Lei nº 345 de 08 de abril de 2009, dispõe sobre o realinhamento anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Porto Velho, sem, contudo abranger aqueles ocupantes dos Grupos GOJ e GCI, haja vista que os anexos referentes a estes, apresentavam vício na sua forma.

Tanto a Lei acima mencionada, quanto o Projeto de Lei que ora se apresenta, pretendem garantir a todos os servidores o realinhamento em seus vencimentos básicos no percentual de 0,5 (zero virgula cinco por cento).

Desta forma, Nobres Vereadores, como a Lei nº 345/2009 não absorveu todos os servidores em virtude de um erro eminentemente material, o Projeto em anexo será para incluí-los, destacando exclusivamente aqueles ocupantes dos cargos contidos nos Grupos instituídos pela Lei nº 163 de 08 de julho de 2003 que então não foram alcançados.

Em virtude das razões apresentadas, bem como aos princípios da legalidade e impessoalidade, atento à importância da matéria tratada, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho, 27 de abril de 2009

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 27 DE ABRIL DE 2009.

PROTÓCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____
Proj. de Lei Comp. Nº 174/2009
Resolução _____
Decreto Legislativo nº _____
Emenda a Lei Org. Nº _____
Data 27/04/09 Horário 16:00 h

"Dispõe sobre o realinhamento anual dos vencimentos dos cargos dos servidores ocupantes do Grupo GOJ e do Grupo GCI instituído pela Lei nº 163 de 08 de julho de 2003".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, §1º, II, e 87, III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

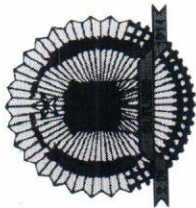
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica concedido realinhamento de 0,5 (zero virgula cinco por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos do Município de Porto Velho, ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ e do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI, conforme anexos I e II desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. O Anexo I e II, altera respectivamente os Anexos I e II da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



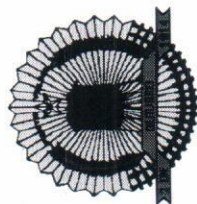
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0,5% A PARTIR DE ABRIL/2009

Cargo	Código	QTDE	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
PROCURADOR	GOJ-NS-01	35	A	2.014,45	2.518,06	3.147,56	3.934,45
			B	4.327,89	5.409,86	6.762,32	8.452,90
			C	9.298,19	11.622,73	14.528,42	18.160,52
Cargo	Código	QTDE	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
ADVOGADO	GOJ-NS-01	4	A	1.762,65	2.203,31	2.754,13	3.442,66
			B	3.786,94	4.733,66	5.917,08	7.396,36
			C	8.135,99	10.169,99	12.712,49	15.890,62
Cargo	Código	QTDE	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
TECNICO JURIDICO	GOJ-EMC-01	30	A	1.510,82	1.888,52	2.360,64	2.950,80
			B	3.245,87	4.057,33	5.071,65	6.339,56
			C	6.973,51	8.716,89	10.896,11	13.620,13





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0,5% A PARTIR DE ABRIL/2009

Cargo	Código	QTDE	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
AUDITOR	GCI-NS-01	18	A	2.014,45	2.518,06	3.147,57	3.934,45
			B	4.327,89	5.409,86	6.762,33	8.452,90
			C	9.298,19	11.622,73	14.528,42	18.160,52

Cargo	Código	QTDE	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
CONTADOR	GCI-NS-02	20	A	1.762,62	2.203,27	2.754,08	3.442,60
			B	3.786,86	4.733,58	5.916,96	7.396,20
			C	8.135,82	10.169,77	12.712,20	15.890,26

Cargo	Código	QTDE	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
TECNICO DE CONTROLE INTERNO	GCI-NS-03	10	A	1.636,72	2.045,91	2.557,39	3.196,73
			B	3.516,39	4.395,48	5.494,35	6.867,93
			C	7.554,73	9.443,40	11.804,25	14.755,30

Cargo	Código	QTDE	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	GCI-EMC-01	25	A	1.510,82	1.888,52	2.360,64	2.950,80
			B	3.245,87	4.057,33	5.071,65	6.339,57
			C	6.973,51	8.716,89	10.896,11	13.620,13